



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS, por intermédio do agente de contratação, Tiago da Tocha, designado pelo ATO CMB Nº 101 , de 09 de janeiro de 2.025, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28 de janeiro de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 06 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copo, Cozinha e Gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme especificações contidas no termo de referência anexo – ANEXO I:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Bonito-MS e a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, agente público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.3. A estimativa de preços será feita concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsto no §3º art. 38 da Portaria Consolidada nº 02/2025, Instruções Normativas nº 65 e 67 de 2021. Assim, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, onde consta:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Decreto Federal nº 11.871/2023

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

...

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).”

4. DO VALOR

De acordo com o procedimento de pesquisa de preço o valor da contratação do objeto estima-se em até R\$ 54.517,03 pelo valor total do serviço.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa de licitação deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:

5.2. Por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br;

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e vincularão os participantes e a administração.

5.4. NÃO serão aceitos pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

5.5. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Bonito-MS, no endereço: Rua Nelson Felício dos Santos, 1000, e pelo telefone (67) 3255-2907, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra nos sites da Câmara <https://camarabonito.ms.gov.br/c/licitacoes/edital-de-licitacao> e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.6. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente ***o horário de Brasília/DF*** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

7.2. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

7.3. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Bonito a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link **DOCUMENTOS**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br

8.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

9. FASE DE LANCES

9.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

9.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

9.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

10.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

10.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

10.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

10.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

10.8.3. Apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

10.8.6. Se houver indícios de inexistibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;

b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos participantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Para se habilitarem nesta dispensa, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentações relacionadas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

d) O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) diretamente na plataforma BLL.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do pedido/empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

14.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Fica definido que o contratado deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail para que a Câmara Municipal de Bonito possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

14.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Câmara.

14.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

14.3. Informar a Câmara qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. Outras providências poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário do Estado do Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Das infrações e Sanções

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

Bonito/MS, [Data da assinatura eletrônica].





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

PROCESSO N°. 033/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 001/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha e Gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.	Unid.	240		
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500ML -12 UND	Fardo	300		
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 500ML -12 UND	fardo	250		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 500G - CAFÉ, CATEGORIA DE QUALIDADE TIPO SUPERIOR, TORRADO, MOÍDO, HOMOGÊNEO, EM PÓ FINO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU	Unid.	250		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ORIGINAL DE FABRICANTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO.				
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO; COM ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIOS. EMPACOTAMENTO AUTOMÁTICO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, SEM CONTATO MANUAL, PACOTE COM 2 KG. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Unid.	200		
6	MARGARINA, PRODUTO CONTENDO NO MÍNIMO DE 80% LIPÍDIOS, SEM GORDURA TRANS. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG.	Unid.	100		
7	ACHOCOLATADO EM PÓ – FONTE DE 7 VITAMINAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ZINCO. INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU E AÇÚCAR, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO APARÊNCIA	Unid.	50		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR MARROM, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. PACOTES DE 400 G.				
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS (LEITE, CHOCOLATE PCTE E COCO) PACT 600 G	Pacote	200		
9	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITOS INTEIROS E FIRMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400GR DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Pacote	180		
10	BISCOITO DE MAIZENA MAISENA TRADICIONAL, PACOTE COM 350G	Pacote	120		
11	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ CONSTAR N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO.	Unid.	50		
12	CHÁ MATE, 250G. NATURAL, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA.	Unid.	20		
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO Á BASE DE ERITRITOL. NÃO PODERÁ	Unid.	10		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	CONTER CICLAMATO E SACARINA SÓDICA. EMBALAGEM CONTENDO 65 ML				
14	COADOR DE PANO GRANDE PARA CAFÉ, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO COM DIÂMETRO DE 16 CM E COMPRIMENTO DE 22 CM, ARO EM ARAME GALVANIZADO. COADOR GRANDE.	Unid.	10		
15	COADOR DE PANO PEQUENO PARA CAFÉ, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO, ARO EM ARAME GALVANIZADO.	Unid.	10		
16	COPO PLASTICO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE 180 ML. MASSA MÍNIMA 1,62G. PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pacote	100		
17	COPO DESCARTÁVEL 80ML, PACOTE C/100UNI BRANCO/TRANSPARENTE	Pacote	20		
18	MEXEDOR COLHERINHA DE CAFÉ 8 CM CRISTAL DESCARTÁVEL 500UN	Pacote	04		
19	COLHER DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 30CM.	Unid.	02		
20	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLAS 24 X 22CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	100		
21	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM INOX COM BOMBA DE PRESSÃO 2,5 L.	Unid.	06		
22	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM INOX COM BOMBA DE PRESSÃO 1,8 L.	Unid.	04		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

23	CHALEIRA EM ALUMÍNIO/ INOX APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS.	Unid.	02		
24	LEITEIRA ANTIADERENTE S/ TAMPA APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS	Unid.	04		

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,50%. Classe corrosiva - 8, número de risco - 85, risco saúde - 3, corrosividade - 1, peso molecular do cloro - 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Com registro na ANVISA, própria para desinfecção de alimentos. Embalagem com 2l.	Unid.	50		
26	SACO DE LIXO 15 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9190 E 9191. MEDIDAS APROXIMADAS: 75X90CM - 8 A 10 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE OU ROLO	Unid.	100		
27	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AZUL OU PRETA. ESPESSURA MINIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MINIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE OU ROLO.	Unid.	50		
28	SACO DE LIXO 50 LITROS	Unid.	50		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	FABRICADO EM POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9190 E 9191. MEDIDAS APROXIMADAS: 75X90CM - 8 A 10 MICRAS. PACOTE OU ROLO				
29	SACO DE LIXO 100 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9190 E 9191. MEDIDAS APROXIMADAS: 75X90CM - 8 A 10 MICRAS. PACOTE OU ROLO	Unid.	50		
30	ÁCIDO MURIÁTICO - PODE SER APLICADO EM PISOS RÚSTICOS ANTIDERRAPANTES, PISOS POROSOS, TIJOLOS, PEDRAS SÃO TOMÉ, MIRACEMA, CARRANQUINHA, MINEIRA, GOIÁS, GOIÂNIA, BASALTO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 20% E ÁGUA QSP. 100% ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁCIDO ACÉTICO	Unid.	40		
31	ÁLCOOL LIQUIDO 70% VN. EMBALAGEM DE 01 LITRO. ÁLCOOL LIQUIDO 70% V/V. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Unid.	40		
32	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO, PRÓPRIO PARA HIGIENE DAS MÃOS, OBEDECENDO ÀS NORMAS E REGISTRO NA ANVISA. FRASCOS CONTENDO 500 ML. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	10		
33	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL - 360ML. VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL - 360ML. VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	Unid.	40		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

34	FRAGRÂNCIA CONCENTRADA OBTIDA ATRAVÉS DE ÓLEOS ESSENCIAIS EXCLUSIVAMENTE DESENVOLVIDOS PARA A SINERGIA COM VÁRIOS TIPOS DE AMBIENTES. ODORIZADOR DE AMBIENTES LIQUID CONCENTRADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 14725-2:2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2:2010. SISTEMA GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU.	Unid.	40		
35	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA ESPECIFICAMENTE DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, QUE SEJA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS ALÉM DE DAR BRILHO NOS DIVERSOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	Unid.	20		
36	DESINFETANTE LÍQUIDO De uso geral, para limpeza e desinfecção de superfícies, com alto poder bactericida e germicida. Embalagem com 2l.	Unid.	50		
37	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA UN 24 ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	Unid.	150		
38	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA.	Unid.	30		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

39	LIMPA VIDROS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL TEXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. 500ML	Unid.	10		
40	LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	Unid.	10		
41	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO CREMOSO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SACJDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 ML.	Unid.	20		
42	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA, TAMANHO APROXIMADO 22 X 20CM COR BRANCA E ALTO GRAU DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 2 ROLOS.	Pacote	80		
43	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CARGA PERFUME E ÁGUA. MATERIAL CONFORME NORMA ASTM 460 E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA EM PAPELÃO DE 2 KG.	Unid.	12		
44	LÃ DE AÇO/ ESPONJA DE AÇO -	pacote	15		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	Acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.				
45	PANO DE CHÃO ALVEJADO SACO DUPLO COSTURADO, GROSSO, 40 X 60 CENTÍMETROS. 100% ALGODÃO	Unid.	20		
46	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, MEDINDO 109X70X20MM, AGENTE ENTIBECERIAS E FORMATO RETANGULAR.	Unid.	100		
47	VASSOURA SINTETICO, CEPO: MADEIRA, PLASTICO, CERDAS: PELO SINTETICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	Unid.	10		
48	RODO DE PLÁSTICO- 30 A 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO, PLASTIFICADO COM ROSCA, MEDINDO NO MINIMO 1,30 CM DE COMPRIMENTO, COM SUPORTE PLÁSTICO.	Unid.	08		
49	LUVA BORRACHA, MATERIAL LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL.	Unid.	10		
50	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO - CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE.	Unid.	6		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

51	PAPEL HIGIÉNICO PACOTE COM 12 ROLO, FOLHAS DUPLAS BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	Pacote	300		
52	PANO DE PRATO- CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. BRANCO	Unid.	12		
53	INSETICIDA AEROSOL COM EFICÁCIA CONTRA MOSQUITOS (INCLUINDO TRANSMISSORES DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. FÓRMULA à BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 300ML.	Unid.	30		
54	TOALHA PARA MESA 4 CADEIRAS EM TECIDO.	Unid.	02		
55	PALITO DE FÓSFORO. PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 240 UNIDADES.	Unid.	04		
56	LUSTRADOR DE MÓVEIS 200 ML LUSTRADOR DE MADEIRA COMPONENTES: ÓLEOS MINERAL E VEGETAL E SOLVENTES MINERAL. APLICAÇÃO NA SUPERFÍCIE PARA RENOVAÇÃO/REALCE DE MÓVEIS E MADEIRAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 200ML.	Unid.	10		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

57	ESFREGÃO ABRASIVO LAVA PISO AZULEJO ESPONJA LIMPEZA COM CABO	Unid.	04		
----	--	-------	----	--	--

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	Unid.	20		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás tem como objetivo assegurar condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal de Bonito/MS, garantindo a manutenção da salubridade, da organização e do bom andamento das atividades administrativas e legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

2.3. A demanda se justifica pela necessidade contínua de reposição de produtos indispensáveis ao ambiente de trabalho, tais como itens de limpeza e higienização, que são fundamentais para a preservação da saúde dos servidores, vereadores e do público que frequenta a Casa de Leis, sobretudo no contexto de prevenção de doenças e de manutenção de ambientes limpos e seguros.

2.4. Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha, assim como o fornecimento de gás de cozinha, são necessários ao adequado funcionamento das dependências da instituição, especialmente no apoio aos eventos internos, sessões legislativas, reuniões oficiais e demais atividades de caráter institucional, garantindo o conforto e a boa acolhida de autoridades, servidores e cidadãos que participam das atividades legislativas.

2.5. Portanto, considerando tratar-se de insumos de consumo essencial, cuja ausência comprometeria o regular funcionamento do órgão e a adequada prestação dos serviços legislativos, resta plenamente justificada a presente contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, c, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação permitirá a aquisição de produtos de qualidade compatível com o uso institucional, considerando critérios de durabilidade, eficiência e conformidade com as normas de segurança e saúde. Tais insumos compreendem desde itens básicos de limpeza e higienização, indispensáveis para a manutenção da salubridade dos ambientes de trabalho, até materiais de copa e cozinha, bem como o gás de cozinha necessário ao pleno funcionamento das dependências administrativas e de apoio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

b) Os produtos devem vir em embalagens originais de fábrica, lacradas, com identificação clara do conteúdo, fabricante, data de fabricação e validade, quando aplicável;

c) Os itens devem ser entregues na Câmara Municipal, no endereço indicado, conforme requisição formal e cronograma a ser definido;

d) A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos danificados, com defeito ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração;

e) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

4.2. Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará por meio de aquisição imediata, com vigência da ata de até 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As entregas deverão ocorrer no endereço da sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, ou em outro local indicado formalmente, respeitando o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da requisição de fornecimento.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os materiais observando as condições de entrega, prazos, pagamento e demais informações que constam no edital.

5.4. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

5.5. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com a demanda da Câmara, garantindo:

- a) Regularidade e pontualidade nas entregas;
- b) Substituição imediata de produtos danificados, em desacordo com o pedido ou com defeito;
- c) Atendimento aos padrões de qualidade, validade e apresentação exigidos.

5.6. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratuais, podendo registrar irregularidades, aplicar penalidades previstas e solicitar correções quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

**Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758**

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, mediante pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsto no §3º art. 38 da Portaria Consolidada nº 02/2025¹, observando, no que couber, o disposto no art. 36 do mesmo normativo.

¹ Art. 38. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 36, no que couber. § 3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. PORTARIA CONSOLIDADA Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2025. ASSOMASUL, no dia 25/07/2025. Número da edição: 3890.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- 8.2. Nos termos do §3º do art. 38, nas contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.3. O procedimento será realizado com base em solicitação formal de cotações a fornecedores, de forma isonômica, priorizando a economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

- I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será feito concomitante a proposta

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i, da Lei n. 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

- 10.1. A contratação será atendida pela dotação apontada pela contabilidade posteriormente.

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bonito/MS, *[Data da assinatura eletrônica]*.

Equipe de Planejamento





PROCESSO Nº. 033/2025

DISPENSA Nº. 001/2026

**ANEXO II –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de cadastro na fazenda **ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** (**tributos mobiliários**), da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

1.3. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III).

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
 - a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.5. Proposta preenchida com valor final atualizado conforme modelo no Anexo V.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

PROCESSO N°. 033/2025

DISPENSA N°. 001/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- 5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
- 6) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 10) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

Telefone: _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

14) **Exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas:** Declaramos para os devidos fins que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contratação, referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa





PROCESSO N°. 033/2025
DISPENSA N°. 001/2026

ANEXO IV
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Bonito.

2) Para os casos de inadimplemento da contratação:

2.1) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BONITO: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2. dar causa à inexecução total do contrato;

b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonito, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

c.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2) MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

2.3) No caso de não entregar o objeto ou não assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20%** (**vinte por cento**) calculada sobre o seu valor global.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

PROCESSO N°. 033/2025
DISPENSA N°. 001/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha e Gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme especificações descritas no termo de referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.	Unid.	240		
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500ML -12 UND	Fardo	300		
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 500ML -12 UND	fardo	250		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 500G - CAFÉ, CATEGORIA DE QUALIDADE TIPO SUPERIOR,	Unid.	250		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	TORRADO, MOÍDO, HOMOGÊNEO, EM PÓ FINO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ORIGINAL DE FABRICANTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO.				
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO; COM ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIOS. EMPACOTAMENTO AUTOMÁTICO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, SEM CONTATO MANUAL, PACOTE COM 2 KG. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Unid.	200		
6	MARGARINA, PRODUTO CONTENDO NO MÍNIMO DE 80% LIPÍDIOS, SEM GORDURA TRANS. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG.	Unid.	100		
7	ACHOCOLATADO EM PÓ – FONTE DE 7 VITAMINAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ZINCO. INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU E AÇÚCAR, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO APARÊNCIA	Unid.	50		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR MARROM, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. PACOTES DE 400 G.				
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS (LEITE, CHOCOLATE PCTE E COCO) PACT 600 G	Pacote	200		
9	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITOS INTEIROS E FIRMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400GR DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Pacote	180		
10	BISCOITO DE MAIZENA MAISENA TRADICIONAL, PACOTE COM 350G	Pacote	120		
11	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ CONSTAR N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO.	Unid.	50		
12	CHÁ MATE, 250G. NATURAL, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA.	Unid.	20		
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO Á BASE DE ERITRITOL. NÃO PODERÁ CONTER CICLAMATO E SACARINA SÓDICA. EMBALAGEM CONTENDO 65 ML	Unid.	10		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

14	COADOR DE PANO GRANDE PARA CAFÉ, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO COM DIÂMETRO DE 16 CM E COMPRIMENTO DE 22 CM, ARO EM ARAME GALVANIZADO. COADOR GRANDE.	Unid.	10		
15	COADOR DE PANO PEQUENO PARA CAFÉ, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO, ARO EM ARAME GALVANIZADO.	Unid.	10		
16	COPO PLASTICO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE 180 ML. MASSA MÍNIMA 1,62G. PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pacote	100		
17	COPO DESCARTÁVEL 80ML, PACOTE C/100UNI BRANCO/TRANSPARENTE	Pacote	20		
18	MEXEDOR COLHERINHA DE CAFÉ 8 CM CRISTAL DESCARTÁVEL 500UN	Pacote	04		
19	COLHER DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 30CM.	Unid.	02		
20	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLAS 24 X 22CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	100		
21	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM INOX COM BOMBA DE PRESSÃO 2,5 L.	Unid.	06		
22	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM INOX COM BOMBA DE PRESSÃO 1,8 L.	Unid.	04		
23	CHALEIRA EM ALUMÍNIO/ INOX APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS.	Unid.	02		
24	LEITEIRA ANTIADERENTE S/ TAMPA APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS	Unid.	04		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

--	--	--	--	--

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,50%. Classe corrosiva - 8, número de risco - 85, risco saúde - 3, corrosividade - 1, peso molecular do cloro - 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Com registro na ANVISA, própria para desinfecção de alimentos. Embalagem com 2l.	Unid.	50		
26	SACO DE LIXO 15 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9190 E 9191. MEDIDAS APROXIMADAS: 75X90CM - 8 A 10 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE OU ROLO	Unid.	100		
27	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AZUL OU PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE OU ROLO.	Unid.	50		
28	SACO DE LIXO 50 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9190 E 9191. MEDIDAS APROXIMADAS: 75X90CM - 8 A 10 MICRAS. PACOTE OU ROLO	Unid.	50		
29	SACO DE LIXO 100 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9190 E 9191. MEDIDAS APROXIMADAS:	Unid.	50		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	75X90CM - 8 A 10 MICRAS. PACOTE OU ROLO				
30	ÁCIDO MURIÁTICO - PODE SER APLICADO EM PISOS RÚSTICOS ANTIDERRAPANTES, PISOS POROSOS, TIJOLOS, PEDRAS SÃO TOMÉ, MIRACEMA, CARRANQUINHA, MINEIRA, GOIÁS, GOIÂNIA, BASALTO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 20% E ÁGUA QSP. 100% ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁCIDO ACÉTICO	Unid.	40		
31	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% VN. EMBALAGEM DE 01 LITRO. ÁLCOOL LÍQUIDO 70% V/V. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Unid.	40		
32	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO, PRÓPRIO PARA HIGIENE DAS MÃOS, OBEDECENDO ÀS NORMAS E REGISTRO NA ANVISA. FRASCOS CONTENDO 500 ML. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	10		
33	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL - 360ML. VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL - 360M1. VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	Unid.	40		
34	FRAGRÂNCIA CONCENTRADA OBTIDA ATRAVÉS DE ÓLEOS ESSENCIAIS EXCLUSIVAMENTE DESENVOLVIDOS PARA A SINERGIA COM VÁRIOS TIPOS DE AMBIENTES. ODORIZADOR DE AMBIENTES LIQUIDO CONCENTRADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 14725-2:2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2:2010. SISTEMA GLOBALMENTE	Unid.	40		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU.				
35	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA ESPECIFICAMENTE DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, QUE SEJA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS ALÉM DE DAR BRILHO NOS DIVERSOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	Unid.	20		
36	DESINFETANTE LÍQUIDO De uso geral, para limpeza e desinfecção de superfícies, com alto poder bactericida e germicida. Embalagem com 2l.	Unid.	50		
37	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA UN 24 ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	Unid.	150		
38	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA.	Unid.	30		
39	LIMPA VIDROS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL TEXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. 500ML	Unid.	10		
40	LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	Unid.	10		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

41	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO CREMOSO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SACJDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 ML.	Unid.	20		
42	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA, TAMANHO APROXIMADO 22 X 20CM COR BRANCA E ALTO GRAU DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 2 ROLOS.	Pacote	80		
43	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CARGA PERFUME E ÁGUA. MATERIAL CONFORME NORMA ASTM 460 E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA EM PAPELÃO DE 2 KG.	Unid.	12		
44	LÃ DE AÇO/ ESPONJA DE AÇO - Acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	pacote	15		
45	PANO DE CHÃO ALVEJADO SACO DUPLO COSTURADO, GROSSO, 40 X 60 CENTÍMETROS. 100% ALGODÃO	Unid.	20		
46	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, MEDINDO 109X70X20MM, AGENTE ENTIBECERIAS E FORMATO RETANGULAR.	Unid.	100		
47	VASSOURA SINTETICO, CEPO:	Unid.	10		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	MADEIRA, PLASTICO, CERDAS: PELO SINTETICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO				
48	RODO DE PLÁSTICO- 30 A 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO, PLASTIFICADO COM ROSCA, MEDINDO NO MINIMO 1,30 CM DE COMPRIMENTO, COM SUPORTE PLÁSTICO.	Unid.	08		
49	LUVA BORRACHA, MATERIAL LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL.	Unid.	10		
50	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO - CERDAS EM NVLONI, COM SUPORTE.	Unid.	6		
51	PAPEL HIGIÉNICO PACOTE COM 12 ROLO, FOLHAS DUPLAS BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	Pacote	300		
52	PANO DE PRATO- CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. BRANCO	Unid.	12		
53	INSETICIDA AEROSOL COM EFICÁCIA CONTRA MOSQUITOS (INCLUINDO TRANSMISSORES DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNI LONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS,	Unid.	30		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

	MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 300ML.				
54	TOALHA PARA MESA 4 CADEIRAS EM TECIDO.	Unid.	02		
55	PALITO DE FÓSFORO. PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 240 UNIDADES.	Unid.	04		
56	LUSTRADOR DE MÓVEIS 200 ML LUSTRADOR DE MADEIRA COMPONENTES: ÓLEOS MINERAL E VEGETAL E SOLVENTES MINERAL. APLICAÇÃO NA SUPERFÍCIE PARA RENOVAÇÃO/REALCE DE MÓVEIS E MADEIRAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 200ML.	Unid.	10		
57	ESFREGÃO ABRASIVO LAVA PISO AZULEJO ESPONJA LIMPEZA COM CABO	Unid.	04		

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	Unid.	20		





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

PROCESSO N°. 033/2025
DISPENSA N°. 001/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N°. _____ -
....., QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BONITO E A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° **xxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua **xxxxxxxxxxxx**, Bonito/MS, CEP **xxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo **XXXXXX**, brasileiro, casado, portador da RG nº. **_____**, e do CPF nº. **_____**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua **.....**, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 033/2025, dispensa nº. 001/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copo, Cozinha e Gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme especificações descritas no termo de referência.



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Administração.

3.2.2 – O pagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal eletrônica e comprovação de regularidade fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constitui obrigação da contratante aquelas previstas no Termo de Referência e também:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues..
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

m) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que decorram da legislação aplicável, do edital e do contrato:

- a) Fornecer os materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente a qualidade, a quantidade, as marcas (quando exigidas) e os prazos estipulados pela Administração.
- b) Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados, de forma a preservar suas características originais e assegurar condições adequadas de armazenamento e uso.
- c) Atender aos prazos de entrega fixados pela Câmara Municipal de Bonito/MS, realizando o fornecimento dos materiais de forma pontual, sempre que solicitado, no endereço indicado pela Administração.
- d) Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, danos, irregularidades ou não estejam em conformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo estabelecido pela Administração.
- e) Responder integralmente pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta, especialmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- g) Disponibilizar canal de comunicação (telefone e e-mail) para atendimento de eventuais demandas, reclamações ou solicitações da Câmara Municipal.
- h) Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, fiscal e de segurança aplicável, assumindo a responsabilidade pelo correto transporte e acondicionamento dos produtos até a entrega final.
- i) Observar os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, evitando desperdícios, reduzindo impactos ambientais e assegurando boas práticas de fornecimento.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [REDACTED].

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A fiscalização deste contrato fica sob responsabilidade do(a) servidor(a) [REDACTED].

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Administração e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bonito/MS, *[Data da assinatura eletrônica]*.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54

BONITO/MS - CEP: 79.290-000

FONE: (67) 3255-1758



CÓDIGO DE ACESSO

EA5CBD665BB347EEB8CB19ABBB3A6AFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/EA5CBD665BB347EEB8CB19ABBB3A6AFC>